

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

四、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

五、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一四年十二月二十日。

二零一五年四月十七日

運輸工務司司長 羅立文

第 50/2015 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、在第16/2015號運輸工務司司長批示第一款增加(二十九)項及(三十)項，內容如下：

“(二十九)核准公共承攬工程的工作計劃；

(三十)批准給予私立機構或組織金額最高為澳門幣三萬元的資助。”

二、上指批示第一款(二十七)項及(二十八)項分別修改為：

“(二十七)確認公共承攬工程的委託工程筆錄、臨時接收筆錄及確定接收筆錄；”

“(二十八)在工程及取得財貨和勞務的程序方面，以澳門幣一千八百萬元為限，如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，則以澳門幣九百萬元為限：

(1) ……

(2) ……

(3) ……”

三、本批示自二零一四年十二月二十日起產生效力。

二零一五年四月十七日

運輸工務司司長 羅立文

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Dezembro de 2014.

17 de Abril de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 50/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São aditadas ao n.º 1 do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 16/2015, as alíneas 29) e 30) com a seguinte redacção:

«29) Aprovar os planos de trabalho nas empreitadas de obras públicas;

30) Conceder subsídio às instituições ou organismos particulares até ao montante de \$30 000,00 (trinta mil patacas).»

2. As alíneas 27) e 28) do n.º 1 do despacho acima referido passam a ter a seguinte redacção, respectivamente:

«27) Homologar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;»

«28) No âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras e à aquisição de bens e serviços que não envolvam despesas superiores ao montante de \$18 000 000,00 (dezoito milhões de patacas) ou, quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito, ao montante de \$9 000 000,00 (nove milhões de patacas):

(1) ……

(2) ……

(3) ……»

3. O presente despacho produz efeitos desde 20 de Dezembro de 2014.

17 de Abril de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.